



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 020/2025

1. Do objeto:

1.1. Trata-se de aquisição e instalação de Portinhola de acesso lateral, em inox, medindo 1.10x 0,90cm, devidamente instalada na rampa de acesso para cadeirantes ao lado da catraca de controle de acesso de pessoas no prédio da Câmara Municipal de Formosa, para serem instaladas na entrada do prédio da Câmara Municipal de Formosa – Goiás. Os recursos necessários serão provenientes do Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO.

1.2. A portinhola deverão ser entregues e instaladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Item	Descrição	Unidade	Total
01	Portinhola de acesso lateral, em inox, medindo 1.10x 0,90cm, devidamente instalada ao lado da catraca de controle de acesso de pessoas no prédio da Câmara Municipal de Formosa.	Un	01

2. Justificativa:

2.1. A presente aquisição da portinhola para controle de acesso de pessoas no prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO, incluindo a instalação tem por finalidade o controle de pessoas que acessam o prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO.

3. Modalidade de Contratação:

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo de prestação de serviço e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

3.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail compras@camaraformosa.go.gov.br, **até o dia 15 de outubro de 2025** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

3.4. A escolha do fornecedor da portinhola será feita considerando o menor valor do total do item, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. Razão de Escolha do Fornecedor:

4.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor basear-se-á no menor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Do Contrato:

5.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre esta Câmara Municipal e as licitantes vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

5.2. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações: a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabiliza da execução, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4. O contrato poderá ser reajustado tendo como data base inicial o orçamento estimado, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição do Fornecimento:

6.1. A portinhola deverá permitir o acesso dos servidores e população;

6.2. A portinhola deverá ser devidamente instalada pela fornecedora.

6.3. A fornecedora deverá oferecer suporte técnico dedicado para garantir o funcionamento dos equipamentos e resolver quaisquer problemas rapidamente, num prazo mínimo de 12 meses a contar da devida e regular instalação.

6.4. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.



6.5. A portinhola, em inox, deverá ser instalada ao lado da catraca para permitir o acesso de prestadores de serviços ou demais pessoas que não necessitam de controle de acesso ou quando a catraca apresentar algum tipo de defeito que impeça a entrega de pessoas por ela.

7. Das Obrigações das Partes:

7.1. Do Fornecedor:

7.1.1. O fornecimento e instalação da portinhola deverá ser nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor do item efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a portinhola, caso ocorra defeitos, não funcionamento ou funcionamento precário, no prazo máximo de 05 dias.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela obra e pelos serviços executados, responsabilizando-se pelo transporte, instalação e configuração do equipamento.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia do equipamento a ser instalado, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.1.12. Realizar o treinamento dos servidores quando ao adequado uso do equipamento, em data e horário a ser combinados com a Contratante.

7.2. Da Câmara Municipal:



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega da portinhola, sua instalação e treinamento quanto ao seu correto uso, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência, bem como da portinhola em metal.
- 7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte a entrega e/ou instalação da portinhola de controle de acesso ao prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do objeto.
- 7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas do item entregue e/ou instalado.
- 7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição da portinhola quando se verificar defeito ou não funcionamento adequado.
- 7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.
- 7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 7.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega regular dos móveis pelo fornecedor.

8. Penalidades:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora e instalação da catraca e da portinhola poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Modelo e Gestão do Contrato:

9.1. Por se tratar de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/21, o instrumento contratual será confeccionado pelo departamento competente e logo após feito a Ordem de Fornecimento e/ou pela Nota de Empenho.

9.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as regras previstas neste termo de referência e na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação o prazo de entrega e instalação da portinhola será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, podendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

9.6. A Câmara Municipal de Formosa poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do recebimento e instalação, devidamente nomeado pela Administração.

9.8. O fiscal do recebimento e instalação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9. O fiscal do recebimento e instalação anotará no histórico de gerenciamento da execução do objeto, conforme o caso, de todas as ocorrências relevantes (se houver) relacionadas à entrega e instalação da portinhola, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do recebimento e instalação da portinhola emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.11. O fiscal do recebimento e instalação informará à Presidência da Câmara, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, principalmente quanto a qualidade e estado de conservação do equipamento e execução dos serviços a serem realizados, o fiscal do recebimento e instalação comunicará o fato imediatamente à Presidência da Câmara Municipal.

9.13. A Presidência da Câmara Municipal acompanhará os registros realizados, se houver, pelo fiscal do recebimento e instalação do equipamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

10. Garantias:

10.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

10.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será de no mínimo 12 meses, contra defeitos de fábrica, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fabricante em sua proposta comercial. A garantia dos serviços será de no mínimo 30 dias.

11. Critérios de Medição e Pagamento:

11.1. O pagamento do equipamento, sua regular instalação, configuração e treinamento dos usuários da Casa será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do recebimento regular do equipamento e serviços descritos na proposta da empresa e neste termo de referência.

11.2. A aferição da entrega do equipamento e os serviços necessários para deixá-lo em funcionamento será realizada por servidor da Câmara Municipal designado para esse fim.

12 - Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários necessários à aquisição e regular instalação de uma portinhola de controle de acesso de pessoas no prédio desta Câmara Municipal, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2025, conforme declaração orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, a ser anexada a este processo administrativo de contratação.

13. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

diretoradmnistrativo@camaraformosa.go.gov.br [6]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

13.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de portinhola de controle de acesso de pessoas, dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/2021 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Formosa/GO, 10 de outubro de 2025.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO

Diretoria Administrativa
Diretora